



RESOLUÇÃO-COFECI Nº 1.422/2019

(Publicada no D.O.U nº 99, de 24/05/19, Seção 1, fls. 122)

Revoga o § 2º do Artigo 1º da Resolução-Cofeci nº 900, de 1º de abril de 2005.

O CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS – COFECI, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso XVII, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978 e artigo 6º, inciso IV, do Regimento do Cofeci,

CONSIDERANDO a recomendação do TCU – Tribunal de Contas da União contida no ítem 9.8 do Processo TC 018.452/2013-2 e a jurisprudência do TCU sedimentada pela Decisão 348/1991 – 1ª Câmara e Acórdão 1.131/2004 – 1ª Câmara;

CONSIDERANDO também a determinação do TCU – Tribunal de Contas da União contida no item 9.2 do Acórdão nº 319/2018 (Plenário) no TC 023.517/2017-4;

CONSIDERANDO a deliberação do E. Plenário adotada na Sessão realizada dia 24 de abril de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR o § 2º do Art. 1º da Resolução-Cofeci nº 900/2005, de 1º de abril de 2005.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília(DF), 25 de abril de 2019

JOÃO TEODORO DA SILVA Presidente

VALDECI YASE MONTEIRO

Diretor Tesoureiro